Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 15/93

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu em conformidade com a tabela de referência a baixo:

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	CR$ 28.821,03
05	CR$ 53.921,27
10	CR$ 85.296,57
12	CR$ 97.846,69
14	CR$ 110.396,81
15	CR$ 116.671,91

Artigo 2º - O reajuste concedido por esta Resolução é extensivo aos aposentados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de dezembro de 1993.

LINDEVALDO SANTOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
Nº 02 Fls 24 e 25
15.12.93